









EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2019

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS) 2019/2020, apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), pelo Programa de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Programa de Bolsa de Iniciação Científica na UEFS (PROBIC).

Este EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2019 obedecerá a programação disponível no item 12. CALENDÁRIO

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Despertar a vocação científica, incentivar e desenvolver talentos para a pesquisa entre estudantes de graduação orientados por docentes/pesquisadores atuantes e qualificados, mediante a participação em projetos de pesquisa reconhecidos pelo mérito científico e pela excelência de seus resultados.
- 1.2. Contribuir de forma decisiva para a formação de recursos humanos para a pesquisa, incluindo os beneficiários de políticas de ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior, reduzindo o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação e, consequentemente, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- 1.3. Estimular a consolidação de uma política de pesquisa para a iniciação científica no âmbito dos cursos de graduação da UEFS, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação.
- 1.4. Incentivar docentes/pesquisadores a integrarem os estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, estimulando a produção científica, colaborando para a consolidação de grupos de pesquisa existentes e o fortalecimento de grupos emergentes.
- 1.5. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

- 2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica concederá bolsas financiadas pelo CNPq (PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq), pela FAPESB (PIBIC/FAPESB) e pela UEFS (PROBIC/UEFS), podendo ser contemplado alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UEFS.
- 2.2. As cotas de bolsas de Iniciação Científica são estabelecidas de forma independente pelos programas.
- 2.3. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS a definição da instituição financiadora das bolsas concedidas, definição esta sobre a qual não caberá recurso.
- 2.4. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 2.5. As bolsas terão início a partir de 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.
- 2.6. O valor mensal da bolsa de iniciação científica é estipulado anualmente pela Diretoria Executiva de cada programa.
- 2.7. Cada orientador poderá ter **no máximo 03 (três) bolsistas**, dependendo da disponibilidade das bolsas e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, obedecendo as Resoluções Normativas de cada programa.
- 2.7.1 Excepcionalmente, o número de bolsas por orientador poderá exceder a cota máxima exclusivamente no caso de haver bolsas ociosas após a distribuição da cota máxima por orientador, obedecendo aos critérios de seleção desse Edital e as normativas de cada Programa.
- 2.8. As submissões no sistema de conferência da UEFS devem ser individuais para cada plano de trabalho.
- 2.9. Estarão impedidos de participar do processo de seleção de bolsas de iniciação científica, para a vigência 2019/2020: orientadores e bolsistas/orientandos com pendências na apresentação de relatórios parcial e final dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB, PIBITI/CNPq, PROBIC/UEFS ou PEVIC/UEFS), participação do orientando no SEMIC (Seminário Institucional de Iniciação Científica), docentes que não atenderam as solicitações para avaliação de relatórios finais, avaliação dos resumos inscritos, avaliação de

trabalhos e coordenação de sessão no SEMIC, quando não devidamente justificadas e aceitas pelo Comitê Interno de Iniciação Científica.

3. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser docente da UEFS com regime de trabalho de, no mínimo, 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.
- 3.1.1 É vedada a participação de professores substitutos e docentes com afastamento integral superior a 03 (três) meses, durante a vigência da bolsa.
- 3.2. Ser pesquisador com título de mestre ou de doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no Exterior, e apresentar expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da sua área de atuação.
- 3.2.1 O orientador doutor poderá concorrer às bolsas do PIBIC/CNPq, do PIBIC-Af/CNPq, do PIBIC/FAPESB e do PROBIC/UEFS.
- 3.2.2 O orientador mestre poderá concorrer às bolsas do PIBIC/FAPESB e do PROBIC/UEFS.
- 3.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado, ativo, atualizado e certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 3.5. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB.
- 3.6. Possuir projeto de pesquisa com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS, e sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais) junto à Coordenação de Pesquisa da PPPG.
- 3.7. Ser cadastrado no SIsGEn, caso o projeto desenvolvam atividades de acesso a patrimônio genético
- 3.8. Acompanhar as atividades de pesquisa que constam no plano de trabalho do(s) bolsista(s) orientá-lo(s) nas suas diversas fases, assim como na elaboração do relatório técnico final, elaboração de resumo e apresentação no Seminário Institucional de Iniciação Científica

- (SEMIC), e em outros eventos científicos decorrentes dos resultados da pesquisa proposta.
- 3.9. Escolher para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse. A indicação deve atender aos critérios exigidos no presente edital no item 4.
- 3.10. Não ter relatórios (parciais/acompanhamento e finais) de bolsistas atrasados ou quaisquer outras pendências com os Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB, PIBITI/CNPq, PROBIC/UEFS ou PEVIC/UEFS), e/ou quaisquer pendências com a PPPG, a FAPESB ou com o CNPq. Essa condição implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.11. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, fazendo referência à sua condição de bolsista.
- 3.12. Participar, obrigatoriamente, quando solicitado, como avaliador de plano de trabalho e de relatório técnico final de edital de iniciação científica, e como avaliador de resumo do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC).
- 3.12.1 O número de avaliações de planos de trabalhos por orientador será de, no mínimo, o número de bolsas solicitadas por ele.
- 3.12.2 O número de avaliações de relatórios técnicos finais e de resumo por orientador será de, no mínimo, o número de bolsas concedidas a ele.
- 3.12.3 A omissão e/ou recusa de avaliação de plano de trabalho, quando solicitado, implicará na desclassificação de todos os indicados a sua orientação.
- 3.13. Participar, obrigatoriamente, das apresentações dos seus orientandos no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), em local e horário divulgados pela PPPG.
- 3.14. Participar, obrigatoriamente, como avaliador das sessões técnicas de apresentação dos trabalhos, em forma de pôster ou comunicação oral, do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), conforme convocação do Comitê de Iniciação Científica da UEFS.
- 3.15. Atestar, mensalmente, até o último dia de cada mês, a frequência do bolsista

PROBIC/UEFS, por meio de formulário específico.

- 3.16. Preencher e enviar o Relatório Parcial do bolsista até o final do 6° (sexto) mês de vigência da bolsa por meio eletrônico. No caso de bolsa FAPESB, além de preencher e enviar por meio eletrônico, deve ser entregue impresso e assinado na PPPG-IC em formulário específico enviado ao professor.
- 3.17. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja desistente, faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado.
- 3.17.1 Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá aos orientadores.

4. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO À BOLSA

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UEFS.
- 4.2. Para os candidatos ao **PIBIC-Af/CNPq**, ter ingressado na UEFS através de Políticas de Ações Afirmativas. Não há restrições quanto ao semestre cursado para as bolsas do **PIBIC CNPq** e **PIBIC-Af/CNPq**.
- 4.3. Para o **PIBIC/FAPESB**, o coeficiente de rendimento deverá ser igual ou superior a **5,0** (cinco) e o aluno deve ter cursado o **primeiro semestre**;
- 4.4. Para o **PROBIC/UEFS**, ter cursado o **segundo semestre** e **não estar cursando nem o** penúltimo e nem o último semestre.
- 4.5. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades estabelecidas no plano de trabalho, ao projeto e/ou exigidas pelo programa.
- 4.6. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 4.7. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.
- 4.8. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB.
- 4.9. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.10. Estar vinculado a um docente/pesquisador que tenha projeto de pesquisa com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS, e sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais) junto à Coordenação de Pesquisa da

PPPG.

- 4.11. Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial após 06 (seis) meses do início da vigência da bolsa, e o Relatório Técnico Final ao término da vigência da bolsa, observando as exigências de cada programa.
- 4.11.1 Se o Relatório Parcial que não for enviado/entregue na PPPG até a data estabelecida no presente Edital, implicará na suspensão da bolsa por um mês até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por mais de um mês, a bolsa será cancelada.
- 4.11.2 Se o Relatório Técnico Final que não for enviado/entregue na PPPG até a data estabelecida no presente Edital, implicará na devolução dos valores recebidos durante a vigência da bolsa e na retenção do diploma até que a pendência seja regularizada.
- 4.12. Caso o **Relatório Técnico Final** seja aprovado com modificações ou reprovado, o bolsista deverá fazer as devidas correções e reapresentar, obrigatoriamente, o Relatório Técnico Final. Caso não entregue ficarão, orientador e bolsista, pendentes.
- 4.13. Enviar, obrigatoriamente, o resumo da pesquisa para publicação nos anais do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC) da UEFS, obedecendo ao prazo estabelecido no presente Edital.
- 4.14. Apresentar, obrigatoriamente, sua produção científica sob a forma de pôster ou apresentação oral no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), promovido pela Universidade Estadual de Feira de Santana, participando integralmente das atividades.
- 4.14.1 A forma de apresentação será definida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, obedecendo às resoluções normativas de cada programa.
- 4.14.2 No impedimento de participação do bolsista no Seminário Institucional de Iniciação Científica, é obrigatória a entrega de justificativa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo seu Orientador.
- 4.15. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB ou PROBIC/UEFS e ao Orientador, nas publicações e trabalhos apresentados, assim como em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculado à bolsa concedida.
- 4.16. Devolver às agências de fomento (CNPq ou FAPESB), ou à Universidade Estadual de Feira de Santana (bolsista PROBIC/UEFS), em valores atualizados, a(s)

mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nas resoluções normativas de cada programa e acima não sejam cumpridos.

- 4.17. Não pertencer ao círculo familiar do Orientador, ou seja, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do Orientador, até terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 4.18. Comunicar, imediatamente ao seu Orientador e à Coordenação de Iniciação Científica, quaisquer fatos que venham a comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa e o cumprimento do plano de trabalho.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas pelo **Orientador** unicamente sob a **forma eletrônica**, no endereço eletrônico **http://conferencias.uefs.br**.
- 5.2. No momento da inscrição via sistema eletrônico, cada plano de trabalho deve ser submetido individualmente, fazendo-se necessário a inclusão dos seguintes documentos:
- I. **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e aluno digitalizado no formato PDF (ANEXO 01);
- II. **Plano de Trabalho** (**Formulário UEFS**), devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e aluno, digitalizado no formato PDF (ANEXO 02);
- III. Projeto de Pesquisa do Docente/Orientador com cronograma de atividades atualizado e número da Resolução CONSEPE, digitalizado no formato PDF;
- IV. Parecer de aprovação do Projeto de Pesquisa emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), envolvendo seres humanos, digitalizado no formato PDF (**somente para projetos que envolvam seres humanos**);
- V. Declaração de aprovação do Projeto de Pesquisa, emitido por uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei n° 11.794, de 08/10/2008, da Presidência da República/Casa Civil e, Resolução Normativa n° 20, de 30/12/2014, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, digitalizado no formato PDF (somente para projetos que desenvolvam experiências com animais);
- VI. Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 11.105, de 24/03/2005 e

Decreto n° 5.591, de 22/11/2005, digitalizado no formato PDF (somente para projetos que envolvam produtos transgênicos);

- VI. Currículo *Lattes* do Docente/Orientador, atualizado e contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural <u>apenas dos últimos cinco anos (2014 a 2018/2019)</u>, digitalizado em formato PDF;
- VII. **Histórico escolar** de graduação do aluno atualizado;
- VIII. Guia de matrícula atual do aluno;
- 5.3. Para a inscrição não será necessária a entrega da documentação impressa.
- 5.4. Todas as informações referentes ao Currículo *Lattes*, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho são de responsabilidade do Docente/Orientador.
- 5.5. Em caso de dois ou mais planos de trabalhos com o mesmo conteúdo, todos serão reprovados.

6. SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será iniciado após a divulgação da lista de inscrições homologadas.
- 6.1.1 Serão homologadas as inscrições que atendam às exigências deste edital, incluindo a apresentação de todos os documentos constantes no item 5.2., inseridos no sistema eletrônico via *upload*.
- 6.1.2 A ausência de qualquer documento implicará no desenquadramento da proposta, não sendo possível alteração e/ou complementação em nenhuma hipótese.
- 6.2. A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, seus assessores/avaliadores *ad hoc*, e pelo Comitê Externo de Iniciação Científica do CNPq.
- 6.2.1 A seleção das bolsas PIBIC/FAPESB será acompanhada por um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia.
- 6.2. O processo de seleção será realizado em duas etapas:
- I Avaliação do Currículo *Lattes* do Docente/Orientador (**só serão pontuados os Currículos** *Lattes* **que estiverem de acordo com o item VI).** Avaliação do plano de trabalho pelo assessor/avaliador *ad hoc*.
- II Entrega dos documentos, após resultado da etapa I;

- 6.3. O parecer emitido pelo assessor/avaliador *ad hoc* será avaliado e homologado pelo Comitê Interno e pelo Comitê Externo do CNPq.
- 6.4. Pontuação, priorização e classificação pelos Comitês Interno e Externo.
- 6.4.1 A pontuação será obtida nos seguintes quesitos: Avaliação do Currículo *Lattes* do Docente/Orientador e Avaliação do Plano de Trabalho. De acordo com o barema (ANEXO 03 desse Edital);
- 6.4.2 A pontuação máxima obtida será de 100 (cem) pontos, conforme ANEXO 03, e de acordo com a fórmula a seguir:

PONTUAÇÃO FINAL = Currículo *Lattes* do Docente/Orientador (máximo de 60 pontos) + Plano de Trabalho (máximo de 40 pontos)

- 6.5. A classificação será de acordo com a pontuação e os critérios específicos de cada programa (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS).
- 6.6. Os docentes/pesquisadores da UEFS que estiverem na condição de Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, terão prioridade na concessão de bolsa PIBIC/CNPq, respeitando-se o processo de análise e avaliação do plano de trabalho, assim como a pontuação total obtida no processo de seleção.

7. RESULTADOS

- 7.1. Os resultados serão divulgados, em momentos oportunos (vide Calendário), no site da UEFS (http://www.uefs.br/) e da PPPG (http://www.pppg.uefs.br/).
- 7.2. Caberá ao Docente/Orientador a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.

8. RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS

- 8.1. O pedido de reconsideração deverá ser feito, **uma única vez,** após divulgação dos resultados.
- 8.2. O pedido de reconsideração deverá ser **redigido pelo Docente/Orientador**, na forma de requerimento, devidamente fundamentado, e encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, por via física e com a assinatura original.

- 8.3. O pedido de reconsideração será recebido pela PPPG até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.
- 8.4. A análise ao pedido de reconsideração será efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

9. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. Docente/Orientadores e os indicados a bolsa com as bolsas deverão entregar na PPPG da UEFS todos os documentos solicitados, **devidamente preenchidos, assinados e em conformidade com documentos submetidos online e com os documentos indicados em cada modalidade de bolsa,** nas datas indicadas no quadro a seguir, conforme o programa de bolsa, após a divulgação dos resultados.

Programa	Data de entrega de documentos
PIBIC/FAPESB	13/05/2019 a 15/05/2019
PROBIC/UEFS	27/05/2019 a 29/05/2019
PIBIC/CNPq	03/06/2019 a 05/06/2019
PIBIC-Af/CNPq	03/06/2019 a 05/06/2019

9.1.1 – DOCUMENTOS PARA BOLSISTAS PIBIC/FAPESB:

- I. **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e pelo Aluno, **assinaturas originais (ANEXO 01)**;
- II. **Plano de Trabalho** (**Formulário UEFS**), devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e pelo Aluno e, **assinaturas originais** (**ANEXO 02**);
- III. Formulário *online* do Programa de Bolsa da FAPESB, modalidade de IC Cotas, concluído, impresso e assinado pelo Aluno e pelo Docente/Orientador, assinaturas originais.
- IV. **Histórico escolar** de graduação do Aluno fornecido pelo setor/órgão competente da Instituição, devidamente assinado e carimbado;
- V. **Guia de matrícula atual** do Aluno:
- VI. Duas cópias do documento de identificação (RG ou RNE) do Aluno;
- VII. **Duas cópias do CPF do Aluno** (caso não tenha o número no documento de identificação);

- VIII. Currículo *Lattes* do Aluno, atualizado e resumido, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (2014 a 2018/2019), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq. Lembramos não deve haver nenhum vínculo, certifica-se de ter encerrado todos no momento da atualização.
- IX. **Declaração do Orientador** de compromisso de orientação, de conhecimento e concordância com as regras deste Edital, e de que possui todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no plano de trabalho, assim como para a devida divulgação dos resultados (**ANEXO 04**);
- X. **Declaração do Aluno** que não possui e tem conhecimento que não poderá possuir vínculo empregatício e outras bolsas de qualquer natureza, estágio ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB e para a qual dedicará 20 horas semanais (**ANEXO 06**);
- XI. **Cópia do extrato de conta individual no Banco do Brasil**, em nome do **Aluno**, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores.

Obs.: Não poderá ser utilizada conta do edital mais futuro.

9.1.2 – DOCUMENTOS PARA BOLSISTAS PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:

- I. **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e pelo Aluno, **assinaturas originais (ANEXO 01)**;
- II. Plano de Trabalho (Formulário UEFS), devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e pelo Aluno e, assinaturas originais (ANEXO 02);
- III. **Histórico escolar** de graduação do Aluno fornecido pelo setor/órgão competente da Instituição, devidamente assinado e carimbado;
- IV. Guia de matrícula atual do Aluno;
- V. Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do Aluno;
- VI. Cópia do CPF do Aluno (caso não tenha o número no documento de identificação);
- VII. Currículo *Lattes* do Aluno, atualizado e resumido, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (2014 a 2018/2019), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq;
- VIII. Declaração do Orientador de compromisso de orientação, de conhecimento e

concordância com as regras deste Edital, de concordância com a Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006 e de que possui todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no plano de trabalho, assim como para a devida divulgação dos resultados (ANEXO 05);

IX. **Declaração do Aluno** que não é beneficiado, tem conhecimento e se compromete a não adquirir outra bolsa de qualquer natureza, que não tem e se compromete a não adquirir qualquer vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa CNPq (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente) (**ANEXO 07**);

Observação: O bolsista PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq deverá ter **conta corrente individual no Banco do Brasil** em seu nome para cadastramento quando efetuado o Termo de Aceite da Bolsa (a ser encaminhado para o e-mail previamente cadastrado pelo discente na Plataforma Lattes/CNPq).

Obs.: Não poderá ser utilizada conta do edital mais futuro.

9.1.3 – DOCUMENTOS PARA BOLSISTAS PROBIC/UEFS:

- I. **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e pelo Aluno, **assinaturas originais (ANEXO 01)**;
- II. **Plano de Trabalho** (**Formulário UEFS**), devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e pelo Aluno e, **assinaturas originais** (**ANEXO 02**);
- III. **Histórico escolar** de graduação do Aluno fornecido pelo setor/órgão competente da Instituição, devidamente assinado e carimbado;
- IV. Guia de matrícula atual do Aluno;
- V. Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do Aluno;
- VI. Cópias do CPF do Aluno (caso não tenha o número no documento de identificação);
- VII. Currículo *Lattes* do Aluno, atualizado e resumido, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (2014 a 2018/2019), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq;
- VIII. **Declaração do Orientador** de compromisso de orientação, de conhecimento e concordância com as regras deste Edital, de que possui todos os recursos necessários para o

desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no Plano de Trabalho, assim como para a devida divulgação dos resultados (ANEXO 04);

- IX. **Declaração do Aluno** de que não é beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente), que não tem vínculo empregatício e/ou estatutário de qualquer natureza, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa (**ANEXO 07**);
- X. Comprovante de conta corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil, em nome do Aluno, contendo os números de agência e conta, incluindo os dígitos verificadores. Obs.: Não poderá ser utilizada conta do edital mais futuro.
- 9.2. Todas as **assinaturas deverão ser originais**. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.
- 9.3. Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope não lacrado, identificado com o nome completo e legível do Aluno e do Docente/Orientador, e o Departamento de vínculo do Docente/Orientador.
- 9.4. A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma pela Coordenação de Iniciação Científica.

10. SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

- 10.1. O bolsista poderá ser substituído **uma única vez**, mediante solicitação do orientador, respeitando a continuidade do mesmo plano de trabalho vinculado ao mesmo projeto aprovado por esse Edital.
- 10.2. A substituição do bolsista PIBIC/FAPESB só poderá ocorrer até 30 de novembro de 2019.
- 10.3. A substituição do bolsista PROBIC/UEFS só poderá ser feita entre o quinto mês e o oitavo mês de vigência da bolsa, ou seja, no período entre dezembro de 2019 e março de 2020.
- 10.4. A substituição do bolsista PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq poderá ser feita em qualquer mês de vigência da bolsa.
- 10.5. A solicitação de cancelamento e/ou substituição deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, até o **último dia do mês,** para que a vigência da bolsa

seja iniciada no mês seguinte. A solicitação deverá ter a seguinte documentação:

- I Ofício com a justificativa da substituição, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa;
- II **Documentação completa** do novo bolsista (conforme item 9.1), que deverá atender aos requisitos exigidos nesse Edital.
- III **Relatório Técnico Final do bolsista substituído** referente ao período em que recebeu a bolsa. Para os bolsistas PIBIC/FAPESB, o Relatório Técnico Final deverá ser feito em formulário específico disponível em http://www.fapesb.ba.gov.br. Para os bolsistas PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PROBIC/UEFS, utilizar o formulário de Relatório Técnico Final disponível em http://www.pppg.uefs.br/. O bolsista substituído deverá apresentar a Iniciação Científica, em até 10 (dez) dias corridos após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.
- IV Currículo *Lattes* do Orientador (**somente para bolsa PIBIC/FAPESB**).
- 10.6. A bolsa será suspensa por um mês no caso da não entrega do Relatório Parcial até a data estabelecida no presente Edital. Caso a pendência se estenda mais de um mês, a bolsa será cancelada.
- 10.7. A suspensão da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, por solicitação do Docente/Orientador e/ou do bolsista, e devidamente justificada. A justificativa será analisada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, e poderá ser ou não acatada.
- 10.8. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, por solicitação do Docente/Orientador ou do bolsista, nos seguintes casos:
- I por conclusão do curso ou desistência do bolsista;
- II ao cessar as atividades do plano de trabalho para o qual o bolsista foi selecionado;
- III por desempenho insuficiente do bolsista.
- 10.9. A bolsa poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, e respaldada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS.

11. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

- 11.1. A substituição do Docente/Orientador poderá ser solicitada, mediante apresentação de justificativa relevante, que será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, pela FAPESB e pelo CNPq, e poderá ser ou não acatada.
- 11.1.1 A solicitação de substituição do Docente/Orientador deve ser feita através de ofício assinado pelo mesmo, justificando a substituição, e encaminhada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, acompanhada dos seguintes documentos do novo Docente/Orientador: cópia do documento de identificação com foto, cópia do CPF e currículo *Lattes* resumido.
- 11.1.2 O Docente/Orientador substituto deve atender os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados neste Edital.
- 11.1.3 O Docente/Orientador substituto deve pertencer à equipe do projeto de pesquisa cadastrado e/ou ao Grupo de Pesquisa.
- 11.1.4 O número de bolsistas do Docente/Orientador substituto não pode exceder as cotas estipuladas neste Edital.
- 11.2. Em caso de desligamento do Docente/Orientador, o Comitê Interno de Iniciação Científica tomará as medidas necessárias para substituí-lo.
- 11.3. Em casos de impedimento eventual do Orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição para nova indicação de bolsista

12. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
Divulgação do Edital	Até 06/03/2019		
Inscrição e submissão online	07/03/2019	22/03/2019	
Homologação das inscrições	01/04/2019		
Avaliação e Seleção das propostas	02/04/2019 30/04/20		
Divulgação dos resultados	Até 08/05/2019		
Pedidos de reconsideração	09/05/2019	10/05/2019	
Entrega de documentos dos contemplados PIBIC/FAPESB	13/05/2019	15/05/2019	
Entrega de documentos dos contemplados PROBIC/UEFS	27/05/2019	29/05/2019	

Entrega de documentos dos contemplados PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq	03/06/2019	05/06/2019
Assinatura dos Termos de Outorga da FAPESB	17/06/2019	18/06/2019
Assinatura dos Termos de Compromisso do PROBIC/UEFS	03/07/2019	15/07/2019
Vigência da bolsa	01/08/2019	31/07/2020
Entrega do Relatório Parcial	01/02/2020	08/02/2020
Entrega do Relatório Técnico Final	01/08/2020	09/08/2020
Entrega do Resumo para o XXII SEMIC	01/08/2020	09/08/2020

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição implicará, por parte do docente/orientador, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.
- 13.2. O não atendimento a algum dos itens previstos neste Edital implicará no desenquadramento da solicitação de bolsa, ainda que a inscrição tenha sido homologada.
- 13.3. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 13.4. O plano de trabalho não poderá ser igual ao já desenvolvido ou em desenvolvimento no estágio Pevic ou qualquer outra bolsa. Não podem ser submetidos planos de trabalhos iguais para o mesmo ou diferentes Projetos de Pesquisas. Caso sejam identificados planos semelhantes nessas circunstâncias citadas, em qualquer fase da seleção, a submissão será desclassificada.
- 13.5. Serão desclassificadas submissões com projetos de pesquisa sem resolução CONSEPE e/ou projetos que não sejam de pesquisa.
- 13.6. A captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do docente/orientador, não sendo de competência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica garantir recursos para a execução do plano de trabalho.
- 13.7. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos bolsistas ao término de suas atividades através de pareceres qualitativos emitidos pelos orientadores e pelos avaliadores *ad hoc*, pelo Relatório Parcial, Relatório Técnico Final, como também de resumos.
- 13.8. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no

encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

13.9. Os ex-bolsistas devem assumir o compromisso de informar à PPPG, em qualquer tempo,

sobre o seu ingresso em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para acompanhamento dos

egressos pela PPPG.

13.10. O não cumprimento das orientações do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação

Científica da UEFS e deste Edital por parte do Docente/Pesquisador implicará no

impedimento automático da participação do mesmo no próximo Edital de seleção de bolsistas

de Iniciação Científica da UEFS, e ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de

Iniciação Científica da UEFS.

13.11. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital por parte

do bolsista implicará no impedimento automático da participação do mesmo no próximo

Edital de seleção de bolsistas de Iniciação Científica da UEFS, além de implicar também na

restituição dos Programas CNPq, FAPESB e UEFS, em valores atualizados, da(s)

mensalidade(s) recebida(s) pelo bolsista. Caso contrário, serão adotados procedimentos com

vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.12. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo

Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS.

Feira de Santana, 13 de fevereiro de 2019.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana

17





DADOS PESSOAIS DO(A) PROFESSOR(A)







ANEXO 01 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020 (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS)

Nome:					CPF:			
Maior Titulação: () Mestre () Doutor	() 40 h	de Trabalho loras licação Excl		Nº de Matrícula:				
Bolsa Pesquisador C () Não () Sim		egoria da Bol		1	Período de CNPq:	vigência da Bolsa		
Departamento:				Rai	mal do(a) Po	esquisador(a):		
Endereço:				Nº:		Bairro:		
Cidade – Estado:				CE	P:			
Telefone (residencial	e celular):			E-n	nail:			
Link para acesso ao	Currículo <i>L</i>	attes: (inserir no	formato http://	lattes.c	npq.br/00000000	00000000)		
DADOS PESSOAIS D	O(A) ALUN	NO(A)						
Nome Completo:						Sexo: () Masculino () Feminino		
Data de Nascimento:	Natura	lidade:	Nacio	nalio	lade:	Estado:		
CPF:	<u> </u>	RG/RNE	:			Órgão e Data de Expedição:		
· ·			\ /) Bacharelado Nº. de Matríc) Licenciatura				
Departamento em qu	ie o Curso e	stá vinculado) :					
Endereço:				Nº:		Bairro:		
Cidade – Estado:				CE	P:			
Telefone (residencial	e celular):			E-n	nail:			

Link para acesso ao Curríc	ulo Lattes: (inserir no formato http://lattes.cnpq.br/0000000000000000)
Ingressou na Universidade () Sim	através do sistema de políticas de ações afirmativas?
DADOS DO PROJETO DE 1	PESOUISA E DO PLANO DE TRABALHO

JADOS DO PROJETO DE PESQUISA E DO I	PLAN	J DE TRABALHO			
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA: (não d	título do projeto) CONSEPE Nº:				
PALAVRAS-CHAVE DO PROJETO DE PES	SQUIS	A:(em número de três a cinco)			
Área de Conhecimento do CNPq: (nome da área de conhecimento em que o projeto está inserido)		área de Conhecimento do CNPq: da subárea de conhecimento em que o projeto está inserido)			
Nome do Grupo de Pesquisa cadastrado no Cl (nome do grupo de pesquisa vinculado ao projeto)	NPq:	Fonte de financiamento do Projeto: () UEFS () CNPq () FAPESB ()Outra fonte: (citar o nome)			
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:					
PALAVRAS-CHAVE DO PLANO DE TRAB	ALHO	(em número de três a cinco)			
Local e data					
Assinatura do(a) Orientador(a)		Assinatura do(a) Aluno(a)			











ANEXO 02 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2019

PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020

(PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, P.	IBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS)
IDENTIF)	ICAÇÃO
ORIENTADOR (A):	DEPARTAMENTO:
ALUNO (A):	DEPARTAMENTO:
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:	
PALAVRAS-CHAVE (três):	
INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA (Descreva aqui do(a) orientador(a))	porque o trabalho é necessário e como ele está vinculado ao proje
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS (Identifique específicos para se atingir o objetivo geral)	e o objetivo geral do plano de trabalho proposto, e os objetiv
MATERIAIS E MÉTODOS (Descreva a metodologia e os	materiais que serão utilizados no trabalho)
CDONOCDAMA DE ATIVIDADES (Assimula o morfo	do munisto mana malinação das atividados)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Assinale o período previsto para realização das atividades)

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.												
2.												
3.												
4.												
5.												

RESULTADOS ESPERADOS (Descreva quais resultados se espera obter ao final do trabalho)

VIABILIDADE (Descreva as condições que viabilizam a execução do plano de trabalho)

REFERÊNCIAS

Local e data	
Assinatura do(a) Orientador(a)	Assinatura do(a) Aluno(a)











ANEXO 03 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2019

BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020 (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS)

A – DOCENTE		
I – Titulação (considerar somente a titulação máxima)		
Citicate	Pontuação por	Pontuação
Critério	item	Máxima
Doutorado	12	12
Mestrado	06	06
Subtotal (máximo a ser considerado: 12)		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
II – Produção (considerar somente a produção dos último	s cinco anos – 2014	a 2018/2019)
Critério	Pontuação por	Pontuação
Criterio	item	Máxima
Artigo publicado em periódico	03	21
Livro	03	15
Capítulo/prefácio/posfácio de livro	02	10
Resumo e trabalho completo em anais	01	05
Texto em jornal ou revista (magazine)	01	05
Patente	03	15
Produção artística/cultural (artes cênicas, música, artes	03	15
visuais e outras produções)	03	13
Parecerista/avaliador de plano de trabalho e relatório de		
editais de iniciação científica da UEFS; resumo e	01	15
apresentação de trabalho no SEMIC/UEFS; (01 por	01	13
atividade/ ano		
Subtotal (máximo a ser considerado: 30)		
III – Formação de recursos humanos (considerar so	mente orientações	concluídas nos
últimos cinco anos – 2014 a 2018/2019)	D . ~	D . ~
Critério	Pontuação por	Pontuação
Turketa a Chamile Com	item	Máxima
Iniciação Científica	0,8	Sem limites
TCC, Especialização;	0,4	Sem limites
Mestrado (orientador principal)	1,0	Sem limites
Mestrado (coorientador)	0,5	Sem limites
Doutorado (orientador principal)	1,5	Sem limites
Doutorado (coorientador)	1,0	Sem limites
PIBID; PIBEX; PET, Monitoria.	0,2	Sem limites
Subtotal (máximo a ser considerado: 12)		

Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Organização	0,5	1
Palestrante/Mesa Redonda/Conferencista/Ministrante de Minicurso/Comunicação Oral	0,5	1
Ouvinte	0,2	1
Participação no Comitê de Iniciação Científica	0,5/ano	2,5
Coordenação/avaliação de sessão oral do Semic	0,5/ ano	2,5
Subtotal (máximo a ser considerado: 06)		
TOTAL A - DOCENTE (máximo a ser	considerado: 60)	
B - PLANO DE TRABALHO		
Critério		Pontuação Máxima
Introdução e justificativa		8
Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia		8
Coerência do plano de trabalho proposto com o projeto de pe vinculado	esquisa em que está	6
Coerência das atividades do plano de trabalho ao cronograma	a proposto	6
Viabilidade do Plano de Trabalho		4
Redação Científica (linguagem acadêmica, formatação, citaç	ões bibliográficas e	8
referências)		o
TOTAL B - PLANO DE TRABALHO (máxin	no a ser considerado	: 40)











ANEXO 04 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020 (PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS)

Eu, (NOME DO ORIENTADOR), venho por meio deste documento declarar que assumo o compromisso de orientação do(a) discente (NOME DO DISCENTE), e que tenho conhecimento e concordo com as regras do Edital PPPG-IC/UEFS nº 01/2019. Declaro, ainda, que possuo todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no Plano de Trabalho e para a devida divulgação dos resultados.

Feira	de Santana,	(DATA)	de (MES)	de 20(AN	O)
-	A:	1_(_)	0-14-1-	(-)	
	Assinat	ura do(a)	Orientado	r(a)	









ANEXO 05 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020 (PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq)

Eu, (NOME DO ORIENTADOR), venho por meio deste documento declarar que assumo o compromisso de orientação do(a) discente (NOME DO DISCENTE), que tenho conhecimento e concordo com as regras do Edital PPPG-IC/UEFS nº 01/2019 e com a Resolução Normativa CNPq RN 017/2006. Declaro ainda que possuo todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no Plano de Trabalho e para a devida divulgação dos resultados.

Feira	de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO)
-	Assinatura do(a) Orientador(a)









ANEXO 06 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ALUNO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020 (PIBIC/FAPESB)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o n°0000000000 e CPF n° 000.000.000-00, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO CANDIDATO), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas de qualquer outra natureza, estágio ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB para a qual dedicarei 20 horas semanais.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).
Assinatura do(a) Discente







ANEXO 07 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ALUNO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020 (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PROBIC/UEFS)

Eu, (NOME DO DISCENTE), venho por meio deste documento declarar que não sou beneficiado, tenho conhecimento e me comprometo a não adquirir outra bolsa de qualquer natureza, que não tenho e me comprometo a não adquirir qualquer vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(AN	1O).
Assinatura do(a) Discente	